

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA037237183<738<<<<<<<<<
8709055M2602039BRA<<<<<<<<<2
JOSE<<RIBAMAR<BOGEA<NETO<<<<<

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**J R BOGEA NETO**Folha nº 162
Processo nº 202
Rubrica nº R

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, ADMINISTRADOR, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 05/09/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03723718373, expedida por DETRAN/MA em 24/11/2016 e CPF: nº 026.458.083-44, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA dos Holandeses, nº 06, EDIF SOLAIA C.TOS; APT 501, Ponta do Farol, CEP: 65077-635.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **J R BOGEA NETO**, e usará a expressão GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA dos Holandeses, nº 06, EDIF SOLAIA C.TOS; APT 501; Ponta do Farol, São Luís - MA, CEP: 65077635.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 7311-4/00 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; 7319-0/03 MARKETING DIRETO; 7319-0/04 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; 6319-4/00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; 6110-8/03 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; 6190-6/01 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7311-4/00 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; 7319-0/03 MARKETING DIRETO; 7319-0/04 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; 6319-4/00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; 6110-8/03 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; 6190-6/01 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade

CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

J R BOGEA NETO

Edição nº 163
Processo nº 202
Rubrica nº P

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 10/02/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 10 de fevereiro de 2020

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO
Empresário



Processo nº 164
Processo nº 202
Rubrica nº P

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R BOGEA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02645808344	JOSE RIBAMAR BOGEA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 SOB Nº 21102309733.
PROTOCOLO: 200168908 DE 11/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001131540. NIRE: 21102309733.
J R BOGEA NETO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/03/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

Processo nº 165
202
Rubrica nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.633.065/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2020
NOME EMPRESARIAL J R BOGEA NETO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 06	COMPLEMENTO EDIF SOLAIA C.TOS APT 501
CEP 65.077-635	BAIRRO/DISTRITO PONTA DO FAROL	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO BOGEANETO@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8752-4075		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/07/2024 às 13:47:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Estado do
Maranhão** **SINTEGRA/ICMS**
**Consórcio Público de Cadastro do Estado do
Maranhão**

166
202
R
166
202
R
166
202
R

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 36.633.065/0001-11 **Inscrição Estadual:** 12.685675-3

Razão Social: J R BOGEA NETO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DOS HOLANDESES

Número: 6 **Complemento:** EDIF SOLAIA C TOS APT 501

Bairro: PONTA DO FAROL

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65077635 **DDD:** **Telefone:** 87524075

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7319003	MARKETING DIRETO
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 19/02/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (7311400-6110803-6319400-6190601),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/12/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Processo nº 167
Rubrica nº 202

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

98262791

CPF/CNPJ

36.633.065/0001-11

NÚMERO DE CONTROLE

92120243142805

RAZÃO SOCIAL

J R BOGEA NETO

NOME FANTASIA

GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV DOS HOLANDESES EDIF SOLAIA C.TOS;APT 501; Nº 06, PONTA DO FAROL
65077635 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

731140000 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE

611080300 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM

631940000 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

731900300 - MARKETING DIRETO

731900400 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

BF828FB478F664A7EC6CC5EC86801B39

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98262791 CNPJ: 36633065000111
NOME EMPRESARIAL: J R BOGEA NETO
NOME FANTASIA: GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2135 - Empresário (Individual)
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 11/03/2020
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21102309733
CAPITAL SOCIAL: 50.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: ME
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 11/03/2020
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Assessorias, Consultorias

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 06
ENDEREÇO: AV DOS HOLANDESES CEP: 65077635
COMPLEMENTO: EDIF SOLAIA C.TOS;APT 501; BAIRRO: PONTA DO FAROL
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 06
ENDEREÇO: AV dos Holandeses CEP: 65077635
COMPLEMENTO: EDIF SOLAIA C.TOS;APT 501; BAIRRO: Ponta do Farol

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 88992171
E-MAIL	bogeaneto@gmail.com
	bogeaneto@gmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
731900300	MARKETING DIRETO	
731900400	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	
631940000	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE	
611080300	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM	
619060100	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES	
731140000	AGENCIAS DE PUBLICIDADE	SIM

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	02645808344	JOSE RIBAMAR BOGEA NETO
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
02645808344	JOSE RIBAMAR BOGEA NETO	EMPRESARIO	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²

QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 01/09/2024

CPF/CNPJ: 36633065000111
Nome/Razão: J R BOGEA NETO
Contribuinte

null

Servidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Matr. nº 170
Processo nº 202
Rubrica nº

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J R BOGEA NETO
CNPJ: 36.633.065/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:58 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **5556.CA49.B055.DC7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo nº 171
Rubrica nº 202
R

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 440998/24

Data da

31/10/2024 08:44:24

Inscrição Estadual: 126856753

CPF/CNPJ: 36633065000111

Razão Social: J R BOGEA NETO

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 6 EDIF SOLAIA C TOS APT 501 CEP: 65077635 -

Telefone: (98)87524075

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/10/2024 08:44:24



Processo nº 172
Proposta nº 202
Rubrica nº P

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 090188/24

Data da

31/10/2024 08:45:36

Inscrição Estadual: 126856753

CPF/CNPJ: 36633065000111

Razão Social: J R BOGEA NETO

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 6 EDIF SOLAIA C TOS APT 501 CEP: 65077635 -

Telefone: (98)87524075

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/10/2024 08:45:36



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009925212024

Validade: 08/04/2025



Folha nº 173
Processo nº 202
Rubrica nº [assinatura]

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 36.633.065/0001-11	Inscrição Municipal: 98262791
Razão Social: J R BOGEA NETO	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
731140000 – AGENCIAS DE PUBLICIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: 06	Complemento: EDIF SOLAIA C.TOS;APT 501;
Bairro: PONTA DO FAROL	
Município: SÃO LUÍS – MA	CEP: 65077635

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **09 de dezembro de 2024 às 11:29**, sob o código de autenticidade nº **48428926ACF70CA61D0A4BD79BA460E8**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.633.065/0001-11
Razão Social: JR BOGEA NETO
Endereço: AV DOS HOLANDESES EDIF SOLAIA 06 C.TOS APT501 / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65077-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2024 a 15/12/2024

Certificação Número: 2024111602535464140502

Informação obtida em 25/11/2024 11:47:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 175
Rubrica nº 202
P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R BOGEA NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.633.065/0001-11

Certidão nº: 75584268/2024

Expedição: 31/10/2024, às 08:47:49

Validade: 29/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J R BOGEA NETO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.633.065/0001-11, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 90392024
Código de validação: 4E499C182F
(relativo ao Processo 774702024)

Número da guia: 24057301001971209.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia seis (06) do mês de novembro (11) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **J R BOGEA NETO**, inscrita no CNPJ nº. **36.633.065/0001-11**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 90392024 / Código: 4E499C182F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



177
202
R

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 06/11/2024 15:55 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 90392024 / Código: 4E499C182F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Balanço Patrimonial

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL

Empresa: J R BOGEA NETO - CNPJ: 36.633.065/0001-11

Endereço: AV DOS HOLANDESES, 06, EDIF SOLAIA C.TOS, APT 501, Complemento: , N.º: ,

Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077635, Telefone: (98) 988992171

NIRE: 21102309733 - Data: 11/03/2020

178
202
D

Página 1 de 9

ADMIN

Fortes Contábil 7.203.0

Conta	Descrição	31/12/2021	31/12/2022
1	*** Ativo ***	159.858,51 D	153.539,75 D
1.01	Ativo Circulante	151.814,51 D	147.031,75 D
1.01.01	Disponibilidades	99.214,53 D	100.843,11 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	99.214,53 D	100.843,11 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	99.214,53 D	100.843,11 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	99.214,53 D	100.843,11 D
1.01.03	Clientes	52.599,98 D	46.188,64 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	52.599,98 D	46.188,64 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	52.599,98 D	46.188,64 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	52.599,98 D	46.188,64 D
1.07	Ativo não Circulante	8.044,00 D	6.508,00 D
1.07.04	Imobilizado	8.044,00 D	6.508,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	10.830,50 D	10.830,50 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	10.830,50 D	10.830,50 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	2.820,00 D	2.820,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.510,50 D	3.510,50 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	4.500,00 D	4.500,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	2.786,50 C	4.322,50 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.786,50 C	4.322,50 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	517,00 C	799,00 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Móveis e Utensílios	619,50 C	973,50 C
1.07.04.21.01.0005	(-) Equipamentos Proc.De Dados	1.650,00 C	2.550,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de R\$ 153.539,75 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

O presente Balanço Patrimonial, foi escriturado as folhas de nº 18, 19 e 20 do Livro Diário de nº 03 do ano de 2022, autenticado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 06 de Setembro de 2023 sob o nº 12313216007.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO
CPF: 026.458.083-44
Empresário

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA
MILTON MENDONÇA NETO
Contador CRC/MA 011269/O-4

Continua...

Balanco Patrimonial

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL

Empresa: J R BOGEA NETO - CNPJ: 36.633.065/0001-11

Endereço: AV DOS HOLANDESES, 06, EDIF SOLAIA C.TOS, APT 501, Complemento: , N.º: ,

Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077635, Telefone: (98) 988992171

NIRE: 21102309733 - Data: 11/03/2020

179
202
P

Página 2 de 9

ADMIN

Fortes Contábil 7.203.0

Conta	Descrição	31/12/2021	31/12/2022
2	*** Passivo ***	159.858,51 C	153.539,75 C
2.01	Passivo Circulante	54.908,92 C	6.651,18 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	54.908,92 C	6.651,18 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	4.908,92 C	6.651,18 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	4.908,92 C	6.651,18 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex Nacional a Recolher	4.908,92 C	6.651,18 C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	50.000,00 C	0,00
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	50.000,00 C	0,00
2.01.01.27.01.0001	Dividendos/Lucros a Pagar	50.000,00 C	0,00
2.03	Passivo não Circulante	3.973,86 C	4.958,72 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	3.973,86 C	4.958,72 C
2.03.01.17	Outras Contas	3.973,86 C	4.958,72 C
2.03.01.17.01	Parcelamento Simplex Nacional RFB	3.973,86 C	4.958,72 C
2.07	Patrimônio Líquido	100.975,73 C	141.929,85 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	50.975,73 C	91.929,85 C
2.07.07.01	Outras Contas	50.975,73 C	91.929,85 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	50.975,73 C	91.929,85 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	50.975,73 C	91.929,85 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de R\$ 153.539,75 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

O presente Balanço Patrimonial, foi escriturado as folhas de nº 18, 19 e 20 do Livro Diário de nº 03 do ano de 2022, autenticado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 06 de Setembro de 2023 sob o nº 12313216007.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO
CPF: 026.458.083-44
Empresário

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA
MILTON MENDONÇA NETO
Contador CRC/MA 011269/O-4

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício Encerrado em 31/12/2022

Página 3 de 9

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: J R BOGEA NETO - CNPJ: 36.633.065/0001-11

Fortes Contábil 7.203.0

Endereço: AV DOS HOLANDESES, 06, EDIF SOLAIA C.TOS, APT 501, Complemento: , N.º: , Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65077635, Telefone: (98) 988992171

(1) Estabelecimentos: 0001 - J R BOGEA NETO; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2021	01/01/2022
		a	a
		31/12/2021	31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	506.586,92	423.780,41
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	506.586,92	423.780,41
010.01.03	Vendas de Serviços	506.586,92	423.780,41
(-) 020	Deduções da Receita	43.006,38	41.169,91
020.01	Impostos Faturados	43.006,38	41.169,91
020.01.05	Simplex	43.006,38	41.169,91
(=) 030	Receita Líquida	463.580,54	382.610,50
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	335.504,32	284.217,16
040.03	Custo dos Serviços Prestados	335.504,32	284.217,16
(=) 060	Lucro Bruto	128.076,22	98.393,34
(-) 070	Despesas Operacionais	53.478,50	57.439,22
070.01	Despesas Administrativas	50.718,01	54.305,28
070.03	Despesas Tributárias	1.138,52	1.907,59
070.04	Resultado Financeiro	1.621,97	1.226,35
070.04.02	Despesas Financeiras	1.621,97	1.226,35
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	74.597,72	40.954,12
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	74.597,72	40.954,12
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	74.597,72	40.954,12

O presente Balanço Patrimonial, foi escriturado as folhas de nº 18, 19 e 20 do Livro Diário de nº 03 do ano de 2022, autenticado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 06 de Setembro de 2023 sob o nº 12313216007.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO
CPF: 026.458.083-44
Empresário

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA
MILTON MENDONÇA NETO
Contador CRC/MA 011269/O-4

Fim

DMPL/DRA

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL

Empresa: J R BOGEA NETO - CNPJ: 36.633.065/0001-11

NIRE: 21102309733 - Data: 11/03/2020

Endereço: AV DOS HOLANDESES, 06, EDIF SOLAIA C.TOS, APT 501, Complemento: , N.º: , Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077635, Telefone: (98) 988992171

Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

181
202
Fabricante

Página 4 de 9

ADMIN

Fortes Contábil 7.203.0

	Patrimônio Líquido	Ajustes de Exercícios Anteriores	Lucro/Prejuízo do Exercício	Totais
Saldos Iniciais	100.975,73	0,00	0,00	100.975,73
Lucro Líquido do	0,00	0,00	40.954,12	40.954,12
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dividendos/Lucros a Distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	100.975,73	0,00	40.954,12	141.929,85

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO
CPF: 026.458.083-44
EmpresárioLM ASSIST. CONTÁBIL S/C LTDA
MILTON MENDONÇA NETO
Contador CRC/MA 011269/O-4

Fim

182
202
R

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL

Empresa: J R BOGEA NETO - CNPJ: 36.633.065/0001-11

NIRE: 21102309733 - Data: 11/03/2020

Endereço: AV DOS HOLANDESES, 06, EDIF SOLAIA C.TOS, APT 501, Complemento: , N.º: , Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65077635, Telefone: (98) 988992171

ADMIN

Fortes Contábil 7.203.0

01/01/2022
a
31/12/2022

Atividades Operacionais

Lucro Líquido	40.954,12
Diminuição em Clientes Nacionais	6.411,34
Aumento em (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.536,00
Aumento em Obrigações Fiscais	1.742,26
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	50.643,72

Atividades Financiamento

Diminuição em Dividendos/Lucros a Pagar	(50.000,00)
Aumento em Parcelamento Simples Nacional RFB	984,86
Caixa Líquido das Atividades Financiamento	(49.015,14)

Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	1.628,58
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	99.214,53
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	100.843,11

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO
CPF: 026.458.083-44
Empresário

LM ASSIST. CONTÁBIL S/C LTDA
MILTON MENDONÇA NETO
Contador CRC/MA 011269/O-4

Fim

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis do Exercício Encerrado em 31/12/2022

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL

Empresa: J R BOGEA NETO - CNPJ: 36.633.065/0001-11

NIRE: 21102309733 - Data: 11/03/2020

Endereço: AV DOS HOLANDESES, 06, EDIF SOLAIA C.TOS, APT 501, Complemento: , N.º: , Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077635, Telefone: (98) 988992171

Estabelecimentos: 0001 - J R BOGEA NETO; Centro de Resultados: 001 - Geral

Página 6 de 9

Folha: 6

ADMIN

Fortes Contábil 7.203.0

Processo nº 183
Processo nº 202
Rubrica nº P

1.CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **J R BOGEA NETO**, constituída em 11 de março de 2020, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **36.633.065/0001-11** situado na Avenida dos Holandeses, n. 06, Edif. Solaia C.Tos, Apt 501 -Ponta do Farol - São Luís - MA - CEP 65.077-635, com foro na Cidade de São Luís/MA, tendo como objeto social principal a atividade de Agências de Publicidade, e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

2.APRESENTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, e normatizada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada pelo método indireto.

As Demonstrações Contábeis, incluindo as Notas Explicativas, estão apresentadas adotando-se como expressão monetária o real (R\$).

3.PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Estrutura das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis vigentes adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei n.º 11.638/07 e resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.255/09.

3.2) Caixa e equivalente de caixa

Compreendem os valores de caixa e bancos, esses valores são registrados ao custo de aquisição, acrescido das remunerações contratadas e reconhecidas proporcionalmente até a data do balanço, e não excedem o respectivo valor de mercado.

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Receitas e Despesas Operacionais

As receitas e despesas são reconhecidas no resultado apurado do exercício pelo regime de competência.

4) TRIBUTOS

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência conforme a seguir:

4.1) Imposto de renda, contribuição social, PIS, COFINS, ISS.

A empresa adota o Simples Nacional como regime de tributação para apuração do imposto de renda, contribuição social, PIS, COFINS e ISS, os quais são calculados com base nas alíquotas variáveis de acordo com os anexos aplicáveis no regime Simples Nacional e sua média de faturamento dos últimos 12 meses.

5) APURAÇÃO DO RESULTADO:

As receitas de serviços, os correspondentes custos e as demais receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência do exercício.

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis do Exercício Encerrado em 31/12/2022

Página 7 de 9

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL

Empresa: J R BOGEA NETO - CNPJ: 36.633.065/0001-11

NIRE: 21102309733 - Data: 11/03/2020

Endereço: AV DOS HOLANDESES, 06, EDIF SOLAIA C.TOS, APT 501, Complemento: , N.º: , Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077635, Telefone: (98) 988992171

Estabelecimentos: 0001 - J R BOGEA NETO; Centro de Resultados: 001 - Geral

Forma: /
ADMIN
Fortes Contábil 7.203.0

184
Proposta nº 202
Rubrica nº

6) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

7) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

8) LUCROS ACUMULADOS

Foi apurado um Lucro Líquido de R\$ 40.954,12 (Quarenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), sendo transferido para a conta Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia.

9) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No término do Exercício Social, a conta Patrimônio Líquido Totaliza R\$ 141.929,85 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), composto dos valores do Capital Social e saldo da conta Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia.

10) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.

São Luís (MA), 31 de Dezembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO
CPF.026.458.083-44
Empresário

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA
MILTON MENDONÇA NETO
Contador CRC/MA 011269/O-4

Fim...

Análise Econômica e Financeira do Exercício Encerrado em 31/12/2022

Página 8 de 9

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL

Empresa: J R BOGEA NETO - CNPJ: 36.633.065/0001-11

Endereço: AV DOS HOLANDESES, Complemento: EDIF SOLAIA C.TOS., N.º: 06, Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077635, Telefone: (98) 988992171

Estabelecimentos: 0001 - J R BOGEA NETO; Centro de Resultados: 001 - Geral

FUNDA. O

ADMIN

Fortes Contábil 7.203.0

1) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - L G

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

$$LG = \frac{147.031,75 + 0,00}{6.651,18 + 4.958,72} = \frac{147.031,75}{11.609,90} = 12,66$$

Observação:

1 - Este índice mostra o quanto a empresa possui de ativos monetários e estoques para quitação total de suas dívidas com terceiros, quanto maior melhor.

2) - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - S G

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

$$SG = \frac{153.539,75}{6.651,18 + 4.958,72} = \frac{153.539,75}{11.609,90} = 13,22$$

Observação:

1 - Este índice indica a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo, na data do vencimento. Quanto maior, melhor.

3) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - L C

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

$$ILC = \frac{147.031,75}{6.651,18} = 22,11$$

Observação:

1 - Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa em curto prazo para cada real de dívida circulante, nesse caso o índice de J R BOGEA NETO é superior a 1, portanto positivo e quanto maior, melhor a liquidez para pagar as dívidas de curto prazo e menor a possibilidade de inadimplência.

4) - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL - E T

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} < 1$$

$$ET = \frac{6.651,18 + 4.958,72}{153.539,75} = \frac{11.609,90}{153.539,75} = 0,08$$

Observação:

1 - Este índice indica a parcela do Ativo financiada por recursos de terceiros, quanto menos a empresa depender destes recursos para financiar seu Ativo melhor será a qualidade de sua estrutura de Capitais.

São Luís(MA), 31 de Dezembro de 2022

JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO
CPF: 026.458.083-44
Empresário

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA
MILTON MENDONÇA NETO
Contador CRC/MA 011269/O-4



ASSINATURA ELETRÔNICA

186
203
Rubrica

Certificamos que o ato da empresa J R BOGEA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02397942305	MILTON MENDONCA NETO
02645808344	JOSE RIBAMAR BOGEA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2023 10:38 SOB Nº 20231157592.
PROTOCOLO: 231157592 DE 13/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313448650. CNPJ DA SEDE: 36633065000111.
NIRE: 21102309733. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2023.
J R BOGEA NETO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Protocolo nº 187
Data 20/2
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12313216007 em 06/09/2023, protocolo 231113633. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: J R BOGEA NETO
Número de Registro: 21102309733
CNPJ: 36633065000111
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02397942305	MILTON MENDONÇA NETO	MA011269
02645808344	JOSE RIBAMAR BOGEA NETO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/09/2023 08:13 SOB Nº 20231113633.
PROTOCOLO: 231113633 DE 28/08/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12313216007. NIRE: 21102309733.
J R BOGEA NETO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/09/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha nº 188
Presença nº 202
Rubrica nº [assinatura]

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 40 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 40 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº. 002, referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma J R BOGEA NETO, estabelecida na Avenida dos Holandeses, nº 6, Edif. Solaia C.Tos, Apt 501, bairro Ponta do Farol, CEP: 65077-635, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. 36.633.065/0001-11 e registrada na JUCEMA sob o nº 21102309733 por despacho de 11/03/2020.

São Luís (MA), 01 de Janeiro de 2022

JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO
CPF: 026.458.083-44
Empresário

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA.
MILTON MENDONÇA NETO
Contador CRC/MA 011269/O-4

Folha nº 187
Processo nº 202
Rubrica nº P

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 40 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 40 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº. 003, referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma J R BOGEA NETO, estabelecida na Avenida dos Holandeses, nº 6, Edif. Solaia C.Tos, Apt 501, bairro Ponta do Farol, CEP: 65077-635, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. 36.633.065/0001-11 e registrada na JUCEMA sob o nº 21102309733 por despacho de 11/03/2020.

São Luís (MA), 31 de Dezembro de 2022

JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO
CPF: 026.458.083-44
Empresário

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA.
MILTON MENDONÇA NETO
Contador CRC/MA 011269/O-4



190
202
C

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R BOGEA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02397942305	MILTON MENDONCA NETO
02645808344	JOSE RIBAMAR BOGEA NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/09/2023 08:13 SOB Nº 20231113633.
PROTOCOLO: 231113633 DE 28/08/2023. NIRE: 21102309733.
J R BOGEA NETO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/09/2023
empresafacil.ma.gov.br

J R BOGEA NETO

CNPJ: 36.633.065/0001-11, NIRE: 21102309733 - Data: 11/03/2020
 Avenida dos Holandeses, nº 6, Edif. Solaia C.Tos, Apt 501, bairro Ponta do Farol
 CEP: 65077-635, São Luís - MA

BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em 31/12/2023

Boleto nº: 191
 Processo nº: 202
 Rubrica nº: 

ATIVO	31/12/2022	31/12/2023
Ativo Circulante	147.031,75	165.104,21
Disponibilidades	100.843,11	108.651,41
Numerários em Espécie	100.843,11	2.751,70
Caixa Geral	100.843,11	2.751,70
Caixa	100.843,11	2.751,70
Bancos	0,00	105.899,71
Contas Correntes	0,00	105.899,71
Bancos C/Movimento	0,00	105.899,71
Clientes	46.188,64	56.452,80
Clientes Nacionais	46.188,64	56.452,80
Duplicatas a Receber	46.188,64	56.452,80
Clientes Diversos	46.188,64	56.452,80
Ativo Não Circulante	6.508,00	4.972,00
Imobilizado	6.508,00	4.972,00
Bens Em Operação	10.830,50	10.830,50
Bens Utilizados na Produção e/ou Prest.Serviços	10.830,50	10.830,50
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	2.820,00	2.820,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.510,50	3.510,50
Equipamentos de Processamento De Dados	4.500,00	4.500,00
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	4.322,50	5.858,50
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prest.Serviços	4.322,50	5.858,50
(-) Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	799,00	1.081,00
(-) Móveis e Utensílios	973,50	1.327,50
(-) Equipamentos Proc.De Dados	2.550,00	3.450,00
TOTAL DO ATIVO	153.539,75	170.076,21

O presente Balanço Patrimonial, foi escriturado às folhas de nº. 19, 20 e 21 do Livro Diário de nº 04 do ano de 2023, autenticado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 07 de Junho de 2024 sob o nº 12407957483.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO
 CPF.026.458.083-44
 Empresário

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA
 MILTON MENDONÇA NETO
 Contador CRC/MA-011269/O-4

J R BOGEA NETO

CNPJ: 36.633.065/0001-11, NIRE: 21102309733 - Data: 11/03/2020
Avenida dos Holandeses, nº 6, Edif. Solaia C.Tos, Apt 501, bairro Ponta do Farol
CEP: 65077-635, São Luís - MA

BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em 31/12/2023

192
202
Rubrica nº

PASSIVO	31/12/2022	31/12/2023
Passivo Circulante	6.651,18	10.192,02
Obrigações de Curto Prazo	6.651,18	10.192,02
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.651,18	10.192,02
Obrigações Fiscais	6.651,18	10.192,02
Simples Nacional a Recolher	6.651,18	10.192,02
Passivo não Circulante	4.958,72	10.867,43
Obrigações de Longo Prazo	4.958,72	10.867,43
Outras Contas	4.958,72	10.867,43
Parcelamentos	4.958,72	10.867,43
Parcelamento Simples Nacional RFB	4.958,72	10.867,43
Patrimônio Líquido	141.929,85	149.016,76
Capital Realizado	50.000,00	50.000,00
Capital Social	50.000,00	50.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00	50.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00	50.000,00
Outras Contas	91.929,85	99.016,76
Outras Contas	91.929,85	99.016,76
Lucros Acumulados	91.929,85	99.016,76
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	91.929,85	99.016,76
TOTAL DO PASSIVO	153.539,75	170.076,21

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de R\$ 170.076,21 (Cento e setenta mil, setenta e seis reais e vinte e um centavos).

O presente Balanço Patrimonial, foi escriturado às folhas de nº. 19, 20 e 21 do Livro Diário de nº 04 do ano de 2023, autenticado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 07 de Junho de 2024 sob o nº 12407957483.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO
CPF.026.458.083-44
Empresário

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA
MILTON MENDONÇA NETO
Contador CRC/MA-011269/O-4

J R BOGEA NETO

CNPJ: 36.633.065/0001-11, NIRE: 21102309733 - Data: 11/03/2020
Avenida dos Holandeses, nº 6, Edif. Solaia C.Tos, Apt 501, bairro Ponta do Farol
CEP: 65077-635, São Luís - MA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Encerrado em 31/12/2023

Processo nº 193
Modelo nº 202
Rubrica nº 

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	423.780,41	455.365,60
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	423.780,41	455.365,60
Vendas de Serviços	423.780,41	455.365,60
(-) Deduções da Receita	41.169,91	43.541,26
Impostos Faturados	41.169,91	43.541,26
Simples	41.169,91	43.541,26
(=) Receita Líquida	382.610,50	411.824,34
(-) Custo Mercadorias/Serviços/Produtos Vendidos	284.217,16	317.432,40
Custo dos Serviços Prestados	284.217,16	317.432,40
(=) Lucro Bruto	98.393,34	94.391,94
(-) Despesas Operacionais	57.439,22	49.305,03
Despesas Administrativas	54.305,28	43.097,20
Despesas Administrativas	54.305,28	43.097,20
Despesas Tributárias	1.907,59	2.274,01
Despesas Tributárias	1.907,59	2.274,01
Resultado Financeiro	1.226,35	3.933,82
Despesas Financeiras	1.226,35	3.933,82
(=) Lucro Operacional	40.954,12	45.086,91
(=) Res.Antes Imp.Renda e Contrib. Social	40.954,12	45.086,91
(=) Res.Antes das Participações e Contrib.	40.954,12	45.086,91
(=) Resultado Líquido do Exercício	40.954,12	45.086,91

O presente Balanço Patrimonial, foi escriturado às folhas de nº. 19, 20 e 21 do Livro Diário de nº 04 do ano de 2023, autenticado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 07 de Junho de 2024 sob o nº 12407957483.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO
CPF.026.458.083-44
Empresário

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA
MILTON MENDONÇA NETO
Contador CRC/MA-011269/O-4

J R BOGEA NETO

CNPJ: 36.633.065/0001-11, NIRE: 21102309733 - Data: 11/03/2020
 Avenida dos Holandeses, nº 6, Edif. Solaia C.Tos, Apt 501, bairro Ponta do Farol
 CEP: 65077-635, São Luís - MA

Exatidão: 184
 Processo nº: 202
 Rubrica: R

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Movimentações	Patrimônio Líquido	Ajustes de Exercícios Anteriores	Lucro/Prejuízo do Exercício	Totais
Saldos Iniciais	141.929,85	0,00	0,00	141.929,85
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	45.086,91	45.086,91
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dividendos/Lucros a Distribuir	0,00	0,00	(38.000,00)	(38.000,00)
Saldos Finais	141.929,85	0,00	7.086,91	149.016,76

São Luís(MA)., 31 de Dezembro de 2023

JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO
 CPF.026.458.083-44
 Empresário

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA
 MILTON MENDONÇA NETO
 Contador CRC/MA-011269/O-4

J R BOGEA NETO

CNPJ: 36.633.065/0001-11, NIRE: 21102309733 - Data: 11/03/2020
 Avenida dos Holandeses, nº 6, Edif. Solaia C.Tos, Apt 501, bairro Ponta do Farol
 CEP: 65077-635, São Luís - MA

195
 202
 Rubrica II

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

31 de Dezembro de 2023

01/01/2023 a 31/12/2023	
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro Líquido do Exercício	45.086,91
Aumento em Clientes Nacionais	(10.264,16)
Aumento em (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.536,00
Aumento em Obrigações Fiscais	3.540,84
(=) Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	39.899,59
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Diminuição em Dividendos/Lucros a Pagar	(38.000,00)
Aumento em Parcelamento Simples Nacional RFB	5.908,71
Caixa Líquido Gerado Pelas Atividades de Financiamentos	(32.091,29)
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	7.808,30
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	100.843,11
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	108.651,41

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO
 CPF.026.458.083-44
 Empresário

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA
 MILTON MENDONÇA NETO
 Contador CRC/MA-011269/O-4

J R BOGEA NETO

CNPJ: 36.633.065/0001-11, NIRE: 21102309733 - Data: 11/03/2020
 Avenida dos Holandeses, nº 6, Edif. Solaia C.Tos, Apt 501, bairro Ponta do Farol
 CEP: 65077-635, São Luís - MA

ANÁLISE ECÔNOMICA E FINANCEIRA

Exercício 2023

196
 202
 P

1) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - LG

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

$$LG = \frac{165.104,21 + 0,00}{10.192,02 + 10.867,43} = \frac{165.104,21}{21.059,45} = \boxed{7,84}$$

Observação:

Este índice mostra o quanto a empresa possui de ativos monetários e estoques para quitação total de suas dívidas com terceiros, quanto maior melhor.

2) - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - SG

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

$$SG = \frac{170.076,21}{10.192,02 + 10.867,43} = \frac{170.076,21}{21.059,45} = \boxed{8,08}$$

Observação:

Indica a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo, na data do vencimento. Quanto maior, melhor.

3) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - LC

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{165.104,21}{10.192,02} = \boxed{16,20}$$

Observação:

Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa em curto prazo para cada real de dívida circulante, nesse caso o índice da Empresa J R BOGEA NETO é superior a 1, portanto positivo e quanto maior, melhor a liquidez para pagar as dívidas.

4) - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL - ET

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} < 1$$

$$ET = \frac{10.192,02 + 10.867,43}{170.076,21} = \frac{21.059,45}{170.076,21} = \boxed{0,12}$$

Observação:

Este índice indica a parcela do Ativo financiada por recursos de terceiros, quanto menos a empresa depender destes recursos para financiar seu Ativo, melhor será a qualidade de sua estrutura de Capitais.

São Luís(MA), 31 de Dezembro de 2023

JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO
 CPF.026.458.083-44
 Empresário

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA
 MILTON MENDONÇA NETO
 Contador CRC/MA-011269/O-4

J R BOGEA NETO

CNPJ: 36.633.065/0001-11, NIRE: 21102309733 - Data: 11/03/2020
Avenida dos Holandeses, nº 6, Edif. Solaia C.Tos, Apt 501, bairro Ponta do Farol
CEP: 65077-635, São Luís - MA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de Dezembro de 2023

Folha nº

Processo nº

Rubrica nº

197
2023
P**1.CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa **J R BOGEA NETO**, constituída em 11 de março de 2020, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **36.633.065/0001-11** situado na Avenida dos Holandeses, n. 06, Edif. Solaia C.Tos, Apt 501 –Ponta do Farol - São Luís – MA - CEP 65.077-635, com foro na Cidade de São Luís/MA, tendo como objeto social principal a atividade de Agências de Publicidade, e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

2.APRESENTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, e normatizada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada pelo método indireto.

As Demonstrações Contábeis, incluindo as Notas Explicativas, estão apresentadas adotando-se como expressão monetária o real (R\$).

3.PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Estrutura das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis vigentes adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei n.º 11.638/07 e resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.255/09.

3.2) Caixa e equivalente de caixa

Compreendem os valores de caixa e bancos, esses valores são registrados ao custo de aquisição, acrescido das remunerações contratadas e reconhecidas proporcionalmente até a data do balanço, e não excedem o respectivo valor de mercado.

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Receitas e Despesas Operacionais

As receitas e despesas são reconhecidas no resultado apurado do exercício pelo regime de competência.

4) TRIBUTOS

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência conforme a seguir:

4.1) Imposto de renda, contribuição social, PIS, COFINS, ISS.

A empresa adota o Simples Nacional como regime de tributação para apuração do imposto de renda, contribuição social, PIS, COFINS e ISS, os quais são calculados com base nas alíquotas variáveis de acordo com os anexos aplicáveis no regime Simples Nacional e sua média de faturamento dos últimos 12 meses.

J R BOGEA NETO

CNPJ: 36.633.065/0001-11, NIRE: 21102309733 - Data: 11/03/2020
Avenida dos Holandeses, nº 6, Edif. Solaia C.Tos, Apt 501, bairro Ponta do Farol
CEP: 65077-635, São Luís - MA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de Dezembro de 2023

Rubrica III

198

22

5) APURAÇÃO DO RESULTADO:

As receitas de serviços, os correspondentes custos e as demais receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência do exercício.

6) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

7) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

8) LUCROS ACUMULADOS

Foi apurado um Lucro Líquido de R\$ 45.086,91 (Quarenta e cinco mil, oitenta e seis reais e noventa e hum centavos), sendo o valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) transferido para pagamento de distribuição de lucros e o saldo de R\$ 7.086,91 (Sete mil, oitenta e seis reais e noventa e hum centavos) permanecendo na conta Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia.

9) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Ao término do Exercício Social, a conta Patrimônio Líquido Totaliza R\$ 149.016,76 (Cento e quarenta e nove mil, dezesseis reais e setenta e seis centavos), composto dos valores do Capital Social e saldo da conta Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia.

10) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.

São Luís (MA), 31 de Dezembro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO
CPF.026.458.083-44
Empresário

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA
MILTON MENDONÇA NETO
Contador CRC/MA-011269/O-4



Processo nº 199
Rubrica nº 202
R

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R BOGEA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02397942305	MILTON MENDONCA NETO
02645808344	JOSE RIBAMAR BOGEA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2024 08:20 SOB Nº 20240788664.
PROTOCOLO: 240788664 DE 13/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408246068. CNPJ DA SEDE: 36633065000111.
NIRE: 21102309733. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2024.
J R BOGEA NETO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Protocolo nº 200
Data 202
Rubrica nº P

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12407957483 em 07/06/2024, protocolo 240768760. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: J R BOGEA NETO
Número de Registro: 21102309733
CNPJ: 36633065000111
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 4
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

02397942305	MILTON MENDONCA NETO	MA011269
02645808344	JOSE RIBAMAR BOGEA NETO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/06/2024 14:07 SOB Nº 20240768760.
PROTOCOLO: 240768760 DE 07/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407957483. NIRE: 21102309733.
J R BOGEA NETO

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

201
202
Rubrica nº

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 41 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 41 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº. 004, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma J R BOGEA NETO, estabelecida na Avenida dos Holandeses, nº 6, Edif. Solaia C.Tos, Apt 501, bairro Ponta do Farol, CEP: 65077-635, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. 36.633.065/0001-11 e registrada na JUCEMA sob o nº 21102309733 por despacho de 11/03/2020.

São Luís (MA), 01 de Janeiro de 2023

JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO
CPF: 026.458.083-44
Empresário

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA.
MILTON MENDONÇA NETO
Contador CRC/MA 011269/O-4

2022
2023
2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 41 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 41 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº. 004, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma J R BOGEA NETO, estabelecida na Avenida dos Holandeses, nº 6, Edif. Solaia C.Tos, Apt 501, bairro Ponta do Farol, CEP: 65077-635, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. 36.633.065/0001-11 e registrada na JUCEMA sob o nº 21102309733 por despacho de 11/03/2020.

São Luís (MA), 31 de Dezembro de 2023

JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO
CPF: 026.458.083-44
Empresário

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA.
MILTON MENDONÇA NETO
Contador CRC/MA 011269/O-4



Processo nº 203
202
Rubrica nº A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R BOGEA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02397942305	MILTON MENDONCA NETO
02645808344	JOSE RIBAMAR BOGEA NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/06/2024 14:07 SOB N° 20240768760.
PROTOCOLO: 240768760 DE 07/06/2024. NIRE: 21102309733.
J R BOGEA NETO

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MILTON MENDONÇA NETO
REGISTRO..... : MA-011269/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.979.423-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/12/2024 as 08:24:23.
Válido até: 02/03/2025.
Código de Controle: 316257.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J R BOGEA NETO NIRE : 21102309733 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2403537567
NIRE (Sede) 21102309733	CNPJ 36.633.065/0001-11	Arquivamento do Ato de Inscrição 11/03/2020	Início de Atividade 10/02/2020
Endereço Completo Avenida dos Holandeses, Nº 06, EDIF SOLAIA C.TOS;APT 501,, Ponta do Farol-São Luís/MA- CEP65077-635			
Objeto 7311-4/00 Agências de publicidade; 7319-0/03 Marketing direto; 7319-0/04 Consultoria em publicidade; 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 6110-8/03 Serviços de comunicação multimídia - scm; 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 13/06/2024	Número 20240788664	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status XXXXX
Nome do Empresário: JOSE RIBAMAR BOGEA NETO Identidade: 03723718373 Estado civil: CASADO(A) CPF: 026.458.083-44 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/07/2024, às 13:00:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código EDADCKRM.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Protocolo nº 206
Rubrica nº 202
P



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J R BOGEA NETO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403537600
NIRE 21102309733 CNPJ 36.633.065/0001-11			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida dos Holandeses, Nº 06, EDIF SOLAIA C.TOS;APT 501,, Ponta do Farol - São Luís/MA - CEP 65077-635			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240788664	13/06/2024	BALANCO
223	20231157592	13/09/2023	BALANCO
223	20221042458	23/08/2022	BALANCO
223	20210671483	17/05/2021	BALANCO
223	20200439278	24/06/2020	BALANCO
315	20200168916	11/03/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	20200168908	11/03/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102309733	11/03/2020	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/07/2024, às 13:00:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TCJ4FAJG.



MAC2403537600

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

207
202
Pág. 1
Rubrica nº

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**
CNPJ nº 01.612.541/0001-33

Empresa contratada: J R BOGEA NETO, doravante denominada CONTRATADA, sediada à Av. dos Holandeses nº 06, Edifício Toscana, condomínio Solaia APT 501, Ponta do Farol, São Luis – MA, CNPJ nº 36.633.065/0001-11, neste ato representado pelo Sr. José Ribamar Boguea Neto, portador do RG nº 171232920018 GESUSPC MA e do CPF nº 026.458.083-44.

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa acima executou serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças de Lago dos Rodrigues - MA, em perfeito funcionamento dos mesmos atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contrato nº 01/DL/001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1412003/2022.

Item	Descrição	Unid	V. Unit	Quant.	Total R\$
1	Serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão.	CM/CL Centímetro / coluna	20,00	550	11.000,00

Atestamos ainda, que a empresa está desempenhando plenamente suas obrigações, cumprindo tecnicamente a todas as normas e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade.

Lago dos Rodrigues (MA), em 16 de Abril de 2024.

Pâmara da Silva Rolim
Secretária Municipal de Administração,
Obras, Planejamento e Finanças.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

TERMO DE CONTRATO Nº 01/DL/001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1412003/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
OBRAS, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E A EMPRESA
J R BOGEA NETO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, PLANEJAMENTO E FINANÇAS sediada na Rua Oito de Maio, s/nº, Centro, Lago dos Rodrigues-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, Sra. Pâmara da Silva Rolim, portadora do CPF nº 613.999.413-64, e de outro lado, a empresa J R BOGEA NETO, doravante denominada CONTRATADA, sediada à Av. dos Holandeses nº 06, Edifício Toscana, condomínio Solaia APT 501, Ponta do Farol. São Luis – MA, CNPJ nº 36.633.065/0001-11, neste ato representado pelo Sr. José Ribamar Bogea Neto, portador do RG nº 171232920018 GESUSPC MA e do CPF nº 026.458.083-44, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo por Dispensa de Licitação sob o nº 001/2023, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças de Lago dos Rodrigues - MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa,

Rua Oito de Maio, s/nº, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

JOSE RIBAMAR
BOGEA
NETO:0264580834

Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR BOGEA
NETO:0264580834
Dados: 2023.01.10 17:06:40
03700



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 48
Proc. Adm. 1412003/2022
Rubrica:

acompanhadas das seguintes certidões: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA; Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA); Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas.

3.2.A seguir é apresentada as especificações, quantitativos e mais detalhamentos do item objeto do presente contrato:

Item	Descrição	Unid	V. Unit	Quant.	Total R\$
1	Serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão.	CM/CL Centímetro / coluna	20,00	550	11.000,00

3.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O Contrato passará a valer a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, representada pela seguinte rubrica:

Órgão	02 - Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	20.01 - Secretaria Municipal De Administração, Obras, Planejamento E Finanças
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.121.0205.2.004 - Manutenção e func. do setor de Administração.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
FONTE DE RECURSO:	150000000000 - Recursos não vinculados de impostos.
Valor reforçado mediante abertura de crédito adicional especial	R\$: 11.000,00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 - Fone: (99) 3632-1350

JOSE RIBAMAR
BOGEA
NETO:026458083
44

Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR BOGEA
NETO:02645808344
Data: 2023.01.16
17:06:54 03:00

Página 2/9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 49
Proc. Adm. 1412003/2022
Rubrica:

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

6.1. Executar o(s) serviço(s) no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças;

6.1.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.6. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.1.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.

Rua Oito de Maio, s/n.º. Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

JOSE RIBAMAR
BOGEA
NETO:02645808344

Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR BOGEA
NETO:02645808344
Dados: 2023.01.16 17:07:08
-03'00'

Página 3/9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 162
Proc. Adm. 1412003/2022
Rubrica:

6.1.8.A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à execução e de seus empregados.

6.1.9.A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

6.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

6.2.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, durante a vigência do Contrato;

6.2.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

6.2.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do(s) serviço(s) objeto desta dispensa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade do(s) serviço(s), através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste edital;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a execução do(s) serviço(s), dentro das normas deste Contrato;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste contrato.

JOSE RIBAMAR
BOGEA
NETO:0264580834
4

Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR BOGEA
NETO:0264580834
Dados: 2023.01.16
17:07:21 -03'00'

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

Página 4/9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

212
202
P
PMLR-MA
Folha nº 161
Proc. Adm. 1412003/2022
Rubrica:

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de entregar o item previsto no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, por até 02 (dois) anos;

8.1.4.1 as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

8.2.2 - Não mantiver as condições pactuadas, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 162
Proc. Adm. 1412003/2022
Rubrica:

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

9.1. A execução do(s) serviço(s) será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca do(s) serviço(s) se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. Serão aceitos o(s) serviço(s) que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste Contrato e da Proposta Vencedora.

9.4. A aceitação preliminar do(s) serviço(s) se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, juntamente da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 10.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

JOSE RIBAMAR
BOGEA
NETO:026458083

Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR
BOGEA
NETO:02645808344
Dados: 2023.01.16
17:07:48 -03'00'

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

Página 6/9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

214
202
P
PMLR-MA
Folha nº 103
Proc. Adm. 1412003/2022
Rubrica:

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, a qual está indicada a seguir:

Banco Inter
Agência: 0001
CC: 11137846-0
J R BOGEA NETO
CNPJ N° 36.633.065/0001-11

10.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 9.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do(s) serviço(s), as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 104
Proc. Adm. 1412003/2022
Rubrica: [assinatura]

10.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará extinto de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a execução do(s) serviço(s).

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos deste contrato.

JOSE RIBAMAR BOGEA
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BOGEA
NETO:02645808344
Dados: 2023.01.16 17:08:14 -03'00'

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

Página 8/9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 105
Proc. Adm. 1412003/2022
Rubrica:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Secretaria Municipal Administração, Obras, Planejamento e Finanças do
Município de Lago dos Rodrigues - MA, em 16 de Janeiro de 2023.

Pamara da Silva Rolim
Secretária Municipal de Administração,
Obras, Planejamento e Finanças.
CPF: 613.999.413-64
Contratante

JOSE
RIBAMAR
BOGEA
NETO:0264
5808344

Assinado de forma
digital por JOSE
RIBAMAR BOGEA
NETO:02645808344
Dados: 2023.01.16
17:08:30 -03'00'

J R BOGEA NETO
CNPJ: 36.633.065/0001-11
José Ribamar Bogeia Neto
CPF nº 026.458.083-44
Contratado

Testemunhas:

Nome: Rafael Sousa Santos, CPF nº 065.539.933-25

Nome: Luiz de Almeida Oliveira de Sousa, CPF nº 010.793.553-04



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00001344
Data e Hora da Emissão
04/09/2023 12:14:42
Código de Verificação
22CB.3935.0231.7317.C902.E5BA.7B52.ED94



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **J R BOGEA NETO**
CPF / CNPJ: **36.633.065/0001-11**
Endereço: **AV DOS HOLANDESES 06 EDIF SOLAIA C.TOS; APT 501; - BAIRRO PONTA DO FAROL - CEP: 65077635**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **88992171** Telefone: **(98) 88992171**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREF. MUNIC LAGO DOS RODRIGUES**
CPF/CNPJ: **01.612.541/0001-33**
Endereço: **RUA DO COMERCIO - BAIRRO CENTRO - CEP: 65290000**
Município: **LAGO DOS RODRIGUES** UF: **MA** Email: **lagodosrodrigues2021@hotmail.** Telefone: **(98) 32145522**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2023 - CONTRATO Nº01/DL001/2023 - DADOS BANCÁRIOS (BANCO: 290 - PAGSEGURO INTERNET S.A. - AGÊNCIA: 0001 - CONTA DE PAGAMENTO: 01225902-4 - J R BOGEA NETO - CHAVE PIX (CNPJ) - 36.633.065/0001-11) = (BANCO: 077 - BANCO INTER - AGÊNCIA: 0001 - CONTA CORRENTE: 11137846-0 - J R BOGEA NETO - CHAVE PIX (EMAIL): BOGEANETO@GMAIL.COM)

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	EDITAL/COLXCM	16	20,00	320,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 320,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 320,00	Alíquota: 3,16%	Valor ISS: R\$ 10,11
--	--	------------------------------------	---------------------------	--------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS: **1706 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE**
Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**
Local de Prestação do: **SAO LUIS / MA**
Recolhimento: **PRÓPRIO**
Atividade: **731900300 - MARKETING DIRETO**
Serviço: **1706 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE**

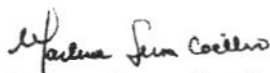
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 218
Processo nº 202
Rubrica nº [assinatura]

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a J R BOGEA NETO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.633.065/0001-11, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 06 _Edifício TOS, Condomínio Solaia, APT 501, Ponta do Farol — São Luiz - MA, está apta a prestar os serviços de publicação de avisos de licitações em jornal de grande circulação, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços/pontualidade e quanto a liberação da garantia contratual junto à esta prefeitura.

Atestamos ainda, que a empresa J R BOGEA NETO prestou os serviços de publicação de avisos de licitações em jornal de grande circulação, conforme Contrato de nº 20230080/2023, desta forma os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente.

Matões do Norte, MA, 15 de Abril de 2024



Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO

Contrato Administrativo nº 20230080/2023
Processo Administrativo nº 0201001/2023
Dispensa de Licitação nº 001/2023

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0261001/2023
FLS.	
RUB.	

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A
EMPRESA **JR BOGEA NETO**, PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE/MA. NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.831/0001-87, com sede na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pela Sra. Marlene Serra Coelho, inscrito no CPF sob o nº 124.888.103-63 doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **JR BOGEA NETO**, inscrita no CNPJ: **36.633.065/0001-11**, Localizada na Av. Dos Holandeses, nº 06 – Bairro Ponta do Farol, CEP: 65.077-635 – São Luís – MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu socio proprietário Sr. José Ribamar Boguea Neto, CPF nº 026.458.083-44-54, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0201001/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023, fundamentado na no artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Matões do Norte/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023 contatados a partir da data de sua assinatura.

Os referidos itens especificados no termo de referencia serão entregues conforme de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PARÁGRAFO ÚNICO – O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório, será emitido em 02 (duas) vias, e o fornecimento será realizado de imediato em até 02 (duas) horas após recebimento da ordem de fornecimento, em virtude da não interrupção das atividades esporádicas realizadas pelos agentes administrativo. A primeira via do referido documento será enviada para o CONTRATADO, a segunda via ficará de posse da Secertaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0203001 / 2023
FLS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) promover a execução dos serviços, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que forem executados, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a execução dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais, zero centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Matões do Norte/MA	SERV.	950	R\$18,00	17.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais, zero centavos)					

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, situada na **Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos produtos entregue para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Entrega dos Produtos as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do produto objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos produtos contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos produtos, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0201002 1202 3
FLS.
RUB.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

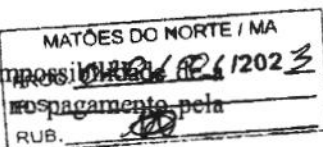
PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos itens não fornecidos, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:



Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNID. ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002

PROJ. ATIVIDADE: 2.003 Manut. das Atividades da Sec. Administração e Finanças

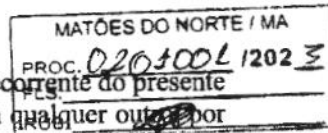
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

JOSE RIBAMAR BOGEA
NETO:02645808344
8344

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BOGEA
NETO:02645808344
Dados: 2023.01.10 16:50:05 -03'00'

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023.

Processo nº 225
202
Rubrica nº


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças
JOSE RIBAMAR Assinado de forma
BOGEA digital por JOSE
NETO:02645808 RIBAMAR BOGEA
344 Dados: 2023.01.10
16:50:25 -03'00'

CONTRATADA
J R BOGEA
CNPJ: 36.633.065/0001-11
Jose Ribamar Bogea Neto
CPF nº 026.458.083-44

J R BOGEA NETO
GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE
CNPJ: 36.633.065/0001-11

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- MA
REF: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2024 - CPL/PMAAP

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa J R BOGEA NETO, inscrita no CNPJ 00.124.228/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOSE RIBAMAR BOGEA NETO, portador do CPF 026.458.083-44 e RG 171.232.92001-8, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que:

Esta ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declara não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa,

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

São Luís (Ma), 13 de dezembro de 2024

JOSE RIBAMAR
BOGEA

NETO:02645808344

Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR BOGEA
NETO:02645808344
Dados: 2024.12.13 16:01:10
-03'00'

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO

Diretor

Rg: 171.232.92001-8

ENDEREÇO: Av. dos Holandeses nº 06 - Edifício Toscana – Condomínio Solaia – Apt 501 – Ponta do Farol

(98) 98899 2171 – E-MAIL: boganeto@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

CONTRATO Nº 65/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

Processo nº 227
Rubrica nº 202
P

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE DO
MARANHÃO E A EMPRESA J R BOGEA NETO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE DO MARANHÃO, por intermédio da(o) **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração E Finanças**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wabster Pereira Krause, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. João Carvalho, s/n, Centro, Igarapé Grande – MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.323.208/0001-28, e a empresa **J R BOGEA NETO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.633.065/0001-11, sediado(a) na Av. dos Holandeses, Solaia 501 - toscana, 1103, Ponta do Farol, São Luís- Maranhão, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por José Ribamar Bogéa Neto, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 15/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 151, de 14 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica nº 03/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da que se fizerem necessários, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Igarapé Grande/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 17.260,80 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa para serviços de publicação, em jornais de grande circulação local, regional e nacional, de avisos de licitação e outras matérias para atender as necessidades do município de Igarapé Grande – MA.		Cm/Coluna	1.920	R\$ 8,99	R\$ 17.260,80
Valor Total						R\$ 17.260,80

- 1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

JOSE RIBAMAR
BOGEA
NETO:0264580
8344

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BOGEA NETO:02645808344
Dados: 2024.04.18 17:31:05 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

Fls. Nº	_____
Proc Nº	_____
Rubrica	_____

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3.Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4.A Proposta do contratado;
- 1.3.5.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Fls. Nº 228
Proc Nº 203
Rubrica R

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação terá início a partir da data de sua assinatura com início em 18/04/2024 até 18/04/2025, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato.
- 6.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 6.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 6.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

JOSE RIBAMAR BOGEA
NETO:02645808344
8344

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BOGEA
Data: 2024.04.18 17:11:37 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

229
202
[Signature]

Fila Nº	_____
Proc Nº	_____
Rubrica	_____

6.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

Fls. Nº	230
Proc. Nº	207
Rubrica	R

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

9.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto ainda:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

231
202
P

Fls Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

- 10.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03 Secretaria Mun. de Planej. Adm. e Finanças

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0002 2003 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. PLANEJ. ADM E FINANÇAS - SEMAD

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

232
202
Rubrica nº

Fla. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé Grande - MA, 18 de Abril de 2024

PELA CONTRATANTE


Wabster Pereira Krause
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração E Finanças

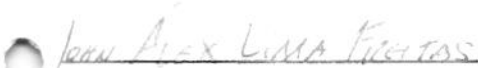
PELA CONTRATADA

JOSE RIBAMAR
BOGEA
NETO:02645808344

Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR BOGEA
NETO:02645808344
Dados: 2024.04.18
17:32:32 -03'00'

José Ribamar Bogéa Neto
CPF nº 026.458.083-44

TESTEMUNHAS


NOME:

CPF: 016.329.433-52


NOME:

CPF: 623.781.643-06

 PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00001823	CERTIFICADO 1020240092195992 							
	Data e Hora da Emissão 01/11/2024 11:21:42								
	Código de Verificação CEC8.7917.81D0.6462.43D3.95B1.4F11.C80F								
PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Nome / Razão Social: J R BOGEA NETO CPF / CNPJ: 36.633.065/0001-11 Endereço: AV DOS HOLANDESES 06 EDIF SOLAIA C.TOS;APT 501; - BAIRRO PONTA DO FAROL - CEP: 65077635 Município: SAO LUIS UF: MA Email: bogeaneto@gmail.com Telefone: (98) 88992171 Inscrição Municipal: 98262791									
TOMADOR DE SERVIÇOS									
Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO CPF/CNPJ: 07.070.873/0001-10 Endereço: AVENIDA CHICO BRITO - BAIRRO CENTRO - CEP: 65975000 Município: ESTREITO UF: MA Email: daniel@danielleiteadvogados. Telefone: Inscrição Municipal:									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: PE Nº07/2024, PE Nº08/2024, Nº09/2024, Nº10/2024, Nº11/2024 E Nº12/2024 (PUB. EM 03/10/24); PE Nº010/2024 (PUB. EM 10/10/24); NOVA DATA PE Nº010/2024 (PUB. EM 19/10/24); PE Nº013/204, Nº014/2024 E Nº015/2024 (PUB. EM 24/10/24); SUSPENSÃO PE Nº010/2024 (PUB. EM 31/10/24) CONFORME PROC. ADM. Nº02.06.022/2021-PME = DADOS BANCARIOS: (BANCO: 290 - PAGSEGURO INTERNET S.A. - AGÊNCIA: 0001 - CONTA DE PAGAMENTO: 01225902-4 - J R BOGEA NETO - CHAVE PIX (CNPJ) 36.633.065/0001-11) = (BANCO: 077 - BANCO INTER - AGÊNCIA: 0001 - CONTA CORRENTE: 11137846-0 - J R BOGEA NETO - CHAVE PIX (EMAIL): BOGEANETO@GMAIL.COM) OBS: CADA EDITAL NO ESPAÇO DE 2COLX8CM=16CM X 12PUB. TOTALIZANDO 192CM.									
Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)					
TRIBUTÁVEL	EDITAL/CMXCOL	192	8,20	1.574,40					
<table><tr><td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td></tr></table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.574,40									
Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 1.574,40	Aliquota: 3,06%	Valor ISS: R\$ 48,18					
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Descrição NBS: Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Local de Prestação do Recolhimento: SAO LUIS / MA Atividade: 731900300 - MARKETING DIRETO Serviço: 1706 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOCAO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 11/2024									

233
202
P

235
202
2

Análise pública:    [Adicionar link para \(CNPJ + 14\)](#) [Adicionar link para \(CNPJ + 14\)](#) [Adicionar link para \(CNPJ + 14\)](#)

Escolha o Exercício: 2024

Dados Abertos

Escolha a Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

Dados atualizados em: 12/12/2024 - Quantidade de Acessos: 6842

Portal
TRANSPARÊNCIA

Contratos

☒ Mostrar Dados Consolidados considerando todas as entidades

Dados do Contrato		Aditamentos	Publicações do Contrato		Empenhos de Contrato	Termo de Ciência	Responsáveis do Contrato	
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO		Unid. Gestora do Contrato 020600 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Nº Contrato/Ano 0032/22 2022	Nº Detalhado do Contrato 040/2022	Fundamento Legal LICITAÇÃO	Nº Processo Licitatório 000015/22	Processo Administrativo 04.06.015	Nº Modalidade 0006/22	Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO		
CPF/CNPJ Fornecedor 36.633.065/0001-11	Fornecedor J R BOGEA NETO	Valor 17.220,00	Data Assinatura 24/03/2022	Data Publicação 29/03/2022				
Tipo Prestação de Serviços		Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário		Garantia				
Vigência De 24/03/2022	Vigência Até 31/12/2022	Conta Contábil Débito 712310200	Contribuição de Encargos					
CPF Fiscal	Fiscal do Contrato		OAB (Matrícula resp)					
Nº Obra	Tipo de Contrato da Obra		Vencimento Atual 31/12/2024	Situação Atual VIGENTE				
Objeto Completo REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA OFICIAL EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA								
? Descrição							Tipo Arquivo	
Não foi encontrado nenhum Anexo para este Contrato...								

J R BOGEA NETO
GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE
CNPJ: 36.633.065/0001-11

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Descrição do serviço	Preço ofertado	IRPJ 0,38%	CSLL 0,33%	COFINS 1,27%	PIS 0,28%	INSS 4,05%	ISS 3,02%	DESPESAS MAO DE OBRA 30 %	DESPESA ADMINISTRATIVA 15%	LUCRO 25,67 %	CUSTO DE PUBLICAÇÃO 20%
PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MARANHÃO	R\$ 10,00	R\$ 0,038	R\$ 0,0330	R\$ 0,127	R\$ 0,028	R\$ 0,4050	R\$ 0,3020	R\$3,00	R\$ 1,50	R\$ 2,567	R\$ 2,00

OBS: A J R BOGEA NETO, EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL GARANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO VISTO QUE POSSUI CONTRATO COM OUTRA PREFEITURA COM VALOR INFERIOR AO PREÇO OFERTADO NESTE PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR DO CONTRATO COM PREÇO OFERTADO: R\$ 50.000,00 (5000 CM/CL)

IMPOSTOS TOTAIS: R\$ 4.665,00

CUSTOS DE PUBLICAÇÃO, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E MAO DE OBRA: R\$ 32.500,00

LUCRO SOBRE O CONTRATO: R\$ 12.835,00

Assinado de forma digital por
JOSE RIBAMAR BOGEA JOSE RIBAMAR BOGEA
NETO:02645808344 NETO:02645808344
Dados: 2024.12.12 16:56:31 -03'00'

São Luis, 12 de dezembro de 2025.

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO

DIRETOR

ENDEREÇO: Av. dos Holandeses nº 06 - Edifício Toscana – Condomínio Solaia – Apt 501 – Ponta do Farol
(98) 98899 2171 – E-MAIL: boganeto@gmail.com

236
202
P



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00001793

Data e Hora da Emissão

01/10/2024 14:03:21

Código de Verificação

F5DF.8DA9.0CF2.600C.38DD.A6CB.298E.F556

CERTIFICADO
1020240092185904



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **J R BOGEA NETO**

CPF / CNPJ: **36.633.065/0001-11**

Inscrição Municipal: **98262791**

Endereço: **AV DOS HOLANDESES 06 EDIF SOLAIA C.TOS;APT 501; - BAIRRO PONTA DO FAROL - CEP: 65077635**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **bogeaneto@gmail.com**

Telefone: **(98) 88992171**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE GRANDE**

CPF/CNPJ: **06.323.208/0001-28**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV JOÃO CARVALHO 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65720000**

Município: **IGARAPE GRANDE**

UF: **MA**

Email: **prefeituraigarapegrande@gmail.**

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:CE Nº07/2024 (PUB. EM 06/09/24); CE Nº08/2024 (PUB. EM 20/09/24); CREDENCIAMENTO Nº03/2024 (PUB. EM 27/09/24) = DADOS BANCÁRIOS: (BANCO: 290 - PAGSEGURO INTERNET S.A. - AGÊNCIA: 0001 - CONTA DE PAGAMENTO: 01225902-4 - J R BOGEA NETO - CHAVE PIX (CNPJ) - 36.633.065/0001-11) = (BANCO: 077 - BANCO INTER - AGÊNCIA: 0001 - CONTA CORRENTE: 11137846-0 - J R BOGEA NETO - CHAVE PIX (EMAIL): BOGEANETO@GMAIL.COM);

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	EDITAL/CMXCOL	48	8,99	431,52

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 431,52

Valor Total Composição:
R\$ 0,00

Valor Total Deduções:
R\$ 0,00

Base Cálculo:
R\$ 431,52

Alíquota:
3,02%

Valor ISS:
R\$ 13,03

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

10/2024

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

731900300 - MARKETING DIRETO

Serviço:

1706 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE